

## ANEXO I

(Resolução nº 004, de 22 de novembro de 2.023)

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DO REQUISITANTE

|                                 |                                       |
|---------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Unidade Requisitante</b>     | Câmara Municipal de Altinópolis/SP    |
| <b>Responsável pela demanda</b> | Roberto César Alves Leite             |
| <b>E-mail</b>                   | roberto@camaradealtinopolis.sp.gov.br |
| <b>Telefone</b>                 | (16) 3908-0610                        |

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

Contratação de empresa especializada para a realização de perícia médica em (01) servidor efetivo desta Casa de Leis encontra-se em situação de saúde que requer avaliação especializada.

#### 2. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida fundamenta-se na situação de saúde da servidora efetiva ocupante do cargo de Servente que apresentou relatório médico, datado de 07/02/2025, comprovando situação de saúde que requer avaliação especializada.

Ademais, a Câmara Municipal não dispõe de profissional técnico habilitado para a realização de perícia, conforme determina a legislação municipal. Dessa forma, para garantir o cumprimento das normas legais e a adequada avaliação da situação de saúde do servidor, solicitamos o apoio da Prefeitura Municipal, através da disponibilização de médico para realizar a perícia oficial, por meio do Ofício nº 21/2025, tendo o Poder Executivo respondido que o município não dispõe de médico em sua rede para a realização de perícia médica, sendo que, para a realização de perícia

de seus servidores, o Município mantém contrato com empresa terceirizada, realizando o pagamento a cada perícia solicitada.

Cumpra registrar que, procedimento semelhante a este se deu por meio do Processo de Dispensa nº 15/2025, o qual, conforme decisão do Presidente, proferida em 27 de março, foi encerrado em razão de não ter surgido nenhum proponente interessado, tendo sido determinado a análise de das adequações devidas para a abertura de novo procedimento, **com a urgência que a matéria requerer.**

**3. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA**

Compatível com o Plano de Contratação Anual para 2025 (Ato da Mesa Diretora nº 11/2024).

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS**

| Item | Unidade/Medida | Qtde | Produto  | VI unit estimado |
|------|----------------|------|--|------------------|
| 01   | Unidade        | 01   | Perícia médica em (01) servidor efetivo desta Casa de Leis encontra-se em situação de saúde que requer avaliação especializada | R\$ .....        |

**5. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

Os serviços deverão ser realizados, conforme condições a constar do termo de referência.

**5.1 JUSTIFICATIVA QUANTO AO PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (quando inferior a 30 [trinta] dias do prazo previsto para realização da licitação, dispensa, inexigibilidade ou assinatura do contrato)**

Não se aplica.

**6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO QUE NÃO PERMITAM A DETERIORAÇÃO DO MATERIAL**

Não se aplica.

**7. PESQUISA DE PREÇOS**

Para a contratação em tela foi realizada pesquisa de preços com fornecedores, conferindo-lhes prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado.

**7.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa direta com fornecedor se justifica dada a complexidade do objeto, bem como o desinteresse demonstrado no processo anterior (Proc nº 15/2025), o qual tinha como base os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Altinópolis, em contrato com compromisso anual e com estimativa de 12 perícias/mês, o que difere do objeto do presente processo que se constitui em apenas 1 única perícia. Sendo assim, restou necessária a reavaliação da estimativa de preço, visando aferir o valor objetivo dessa perícia face às necessidades da Câmara Municipal.

Dessa forma, a adoção desse procedimento reforça o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e com o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

**7.2 JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA COM MENOS DE TRÊS PREÇOS OU FORNECEDORES**

Não se aplica.

## **8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os preços pesquisados estão de acordo com os praticados no mercado e o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, conforme consta no Processo.

O preço de referência para contratação constitui na média dos valores obtidos na pesquisa de preço, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, nos termos do artigo 7º, § 4º, Resolução do Legislativo nº 04/23.

As propostas que apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação serão desclassificadas, conforme art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e art. 7º, §4º, da Resolução do Legislativo nº 04/23.

## **9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Foi escolhida a modalidade dispensa de licitação por se tratar de contratação que envolve valores inferiores aos definidos pelo artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

### **9.1 ATENDIMENTO AOS LIMITES ANUAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**

Sim.

## **10. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO NOS CASOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro que a realização da dispensa de licitação para o objeto solicitado não ultrapassará os limites anuais estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para:

1. o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
2. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

#### **11. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) ALINE FARIA DE OLIVEIRA, Gestora de Recursos Humanos.

A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE, Diretor Geral Administrativo.

As presentes designações poderão ser alteradas pela Administração em ato próprio.

#### **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO**

Considerando a necessidade devidamente justificada da contratação do serviço mencionado e a realização da pesquisa de preços direto com fornecedores, declara-se a viabilidade da contratação.

Dessa forma, a aquisição atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos e assegurando o atendimento pleno das necessidades institucionais.

Altinópolis, 27 de março de 2.025.

---

**ROBERTO CESÁR ALVES LEITE**

Diretor Geral Administrativo